



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 56/2023

Protocolo requerimento nº 390/2023

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, Exm^a. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, faz saber pelo presente que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO**, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Municipal nº 761/2013 e demais legislações aplicáveis, para fins de **prestação de serviços de trator agrícola por hora trabalhada**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento Público/Credenciamento. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Muitos Capões, na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, ou pelos fones 3232-5707 no e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br.

O credenciamento será executado em conformidade com o art. 25 e com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento. O prazo para entrega/envio dos envelopes será do período de 29/03/2023 à 20/04/2023 no horário das 8h às 12horas e das 13 horas às 16 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Muitos Capões sito na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, bairro Centro, permanecendo aberto para novos interessados até 31/12/2023. Havendo aditivo prorrogar-se-á para mais um período a vigência e credenciamento de interessados.

1. OBJETO

1.1 LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA EXECUÇÃO DO PLANTIO DE SAFRA INVERNO E VERÃO 2023/2024, SERVIÇOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.



1.2 O credenciamento será realizado de acordo com os valores por hora máquina/trator realizada e de acordo com as seguintes condições e descrição das máquinas:

- Estimado até 1.500 horas máquinas de trator tracionado 4 x 4, potência mínima de 75 CV, para os **itens 1, 2 e 3** no conjunto para plantio safra de inverno e verão de 2023/24.
- **O Município não está obrigado a contratação de todos os itens e da totalidade de horas/máquina, sendo os valores estimativos para o plantio de safra inverno e verão 2023/24.**
- O tempo de serviço (hora máquina), será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço e será controlado pelo secretário da pasta da AGRICULTURA;
- O horímetro deverá estar em funcionamento para fins de melhor controle das horas utilizadas pela contratante;
- As despesas para manutenção das máquinas/tratores, bem como óleo de motor e filtros e operadores e serão de responsabilidade da Contratada;
- A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.
- O combustível óleo diesel será fornecido pela Secretaria da Agricultura.
- Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.
- O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante neste edital de chamamento público/credenciamento, e estar estabelecido dentro da área base territorial do município de Muitos Capões.
- Os implementos que serão usados nos tratores serão os seguintes: **Grade-aradora; grade niveladora, plantadeira e lançadeira.**
- O requerente deve cadastrar um trator para cada item, considerando a capacidade conforme descrição, ou seja, não poderá fazer credenciamento para mais de um item para o mesmo veículo/trator.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ HORA MÁQUINA
01	500	Hora/ Máquina	LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM MINIMO DE 75 CV, TRAÇADO 4X4.	180,00



02	500	Hora/ Máquina	LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM MINIMO DE 75 CV, TRAÇADO 4X4.	180,00
03	500	Hora/ Máquina	LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM MINIMO DE 75 CV, TRAÇADO 4X4.	180,00

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital para a comissão de Licitações, situado na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, nesta cidade, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h se segunda a sexta-feira, a partir de 29/03/2023 até 20/04/2023.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência até 31/12/2023. Havendo aditivo prorrogar-se-á para mais um período a vigência e credenciamento de interessados.

2.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal/tratorista/operador para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Pessoas Físicas:

As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** carteira de identidade;
- b)** comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e)** Declaração assinada de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público.



- f) requerimento de credenciamento, anexo I deste edital.
- g) Foto do trator;
- h) Decalque do número do chassi do trator;
- i) Declaração ou outro documento que comprove que o trator é de sua propriedade.
- j) Declaração de que não é servidor público do Município de Muitos Capões

3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

3.2.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a data não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma;



3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtores rurais que necessitarem de serviços agrícolas deverão realizar cadastro da área agricultável de sua propriedade junto a Secretaria Municipal da Agricultura, e comprovar a realização da revisão do bloco de produtor rural.

4.2. Na prestação dos serviços terão prioridade os projetos desenvolvidos pelo município, voltados para a agricultura, podendo ser revistas nos casos de calamidade pública ou situação de emergências.

4.3. Os serviços realizados por terceiros (credenciados), através de concessão de subsídios do município ao produtor rural será efetuado desde que os prestadores de serviços estejam credenciados junto a Secretaria da Agricultura, que realizarão credenciamento, com fixação de valores praticados e serviços realizados.

4.4. Os credenciados não poderão efetuar serviços em suas propriedades.

4.5. A Secretaria Municipal de Agricultura manterá publicação permanente dos credenciados com os respectivos serviços, o valor da hora máquina e telefone para contato, no mural da prefeitura e outros meios que achar conveniente.

4.6. É vedado:

4.6.1. O credenciamento de servidores públicos municipais, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993.

4.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla



defesa.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada da segunda (2ª) via do recibo emitido pelo prestador dos serviços.

5.2. O valor do serviço de hora/máquina será corrigido a cada 12 (doze) meses pelo índice do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, podendo ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro desde que devidamente comprovadas as perdas.

FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

6. DA VIGÊNCIA

A vigência do credenciamento será da assinatura do termo de credenciamento até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, por interesse de ambas as partes, com limite máximo de sessenta (60) meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria da Agricultura

2175 – Patrulha Agrícola

339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – ficha 268

339039 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica – ficha 269

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos a “Comissão de Licitações” e protocolados durante o horário das 8h00min às 12h e das 13h00min às 17h, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

9.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido a Prefeita Municipal e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h às 12:00 e se encerra às 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) descredenciamento;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos.

10.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

10. INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Muitos



Capões/RS, sediada na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, CEP 95.230-000.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo de Requerimento para Credenciamento – Pessoa Física;

ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de empregador pessoa física;

ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade – Pessoa Física;

Muitos Capões, 27 de março de 2023.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES – RS.

Solicitação de credenciamento do interessado, abaixo qualificado, **para prestação de serviços de:**....., nos termos do Chamamento Público nº 02/2023.

Nome: CPF:

C.I. : Endereço: Cidade: Estado: CEP: Telefone(s):

Banco: agência:

C/C nº

Serviços que pretende credenciamento:

O requerente deve cadastrar um trator para cada item, considerando a capacidade conforme descrição, ou seja, não poderá fazer credenciamento para mais de um item para o mesmo veículo/trator.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ HORA MÁQUINA
01	500	Hora/ Máquina	LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM MINIMO DE 75 CV, TRAÇADO 4X4.	180,00
02	500	Hora/ Máquina	LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM MINIMO DE 75 CV, TRAÇADO 4X4.	180,00
03	500	Hora/ Máquina	LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM MINIMO DE 75 CV, TRAÇADO 4X4.	180,00

O Município não está obrigado a contratação de todos os itens e da totalidade de horas/máquina, sendo os valores estimativos para o plantio de safra inverno e verão 2023/2024.

Descrição da(s) máquina(s) a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados:

Nome legível do requerente:

OBS: Deixar no requerimento somente os itens que pretende fazer o credenciamento



ANEXO II

Minuta

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/credenciamento Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 141/2022.

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de hora trator para Secretaria de _____.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, Exm^a. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, _____, doravante denominado **CRENCIANTE**, e [.....] (qualificar), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº [...], doravante denominado **CRENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com o art. 25 e com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 761/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de trator com a produtores cadastrados, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 02/2023, de acordo com os valores.

- Estimado até _____ horas máquinas de trator tracionado 4 x 4, potência mínima de 75 CV, para os **item** _____ para plantio de safra inverno e verão 2023/24.
- **O Município não está obrigado a contratação de todos os itens e da totalidade de horas/máquina, sendo os valores estimativos para o plantio da safra inverno e verão 2023/24;**
- O tempo de serviço(hora máquina), será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço e será controlado pelo secretário da pasta da AGRICULTURA;
- O horímetro deverá estar em funcionamento para fins de melhor controle das horas utilizadas pela contratante;
- As despesas para manutenção das máquinas/tratores, bem como óleo de motor e filtros e operadores e serão de responsabilidade da Contratada;
- A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.
- O combustível óleo diesel será fornecido pela Secretaria da Agricultura.
- Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.
- O CRENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante neste edital de chamamento público/credenciamento, e estar estabelecido dentro da área base territorial do município de Muitos Capões.
- Os implementos que serão usados nos tratores serão os seguintes: Grade aradora; grade



niveladora e plantadeira.

- O requerente deve cadastrar um trator para cada item considerando a capacidade conforme descrição, ou seja, não poderá fazer credenciamento para mais de um item para o mesmo veículo/trator.

Item 1

..

..

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do Termo De Credenciamento ser a contar de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta (60) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Aos serviços credenciados pelo presente termo, serão pagos ao credenciado, por horas/máquina efetuados, o valor de R\$180,00(Cento e oitenta reais).

3.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização emitida pela Secretária Municipal de Agricultura, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada da segunda (2ª) via do recibo emitido pelo prestador dos serviços.

3.2.1. A conta para depósito será no Banco _____ Agência _____ C/C n° _____ CPF n° _____ ou Chave PIX _____

3.3. A documentação necessária deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do Município até o quinto (5º) dia útil mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.5. O valor do serviço de hora/máquina será corrigido a cada 12 meses, pelo valor do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal/tratorista/operador para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:



- a) **a existência de servidor público, contratado sob qualquer título;** ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;
- b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.
- c) Os credenciados não poderão efetuar serviços em suas propriedades.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Agricultura

2175 – Patrulha Agrícola

339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – ficha 268

339039 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica – ficha 269

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Muitos Capões, de _____ de 2023.



Município de Muitos Capões
Prefeita Municipal

Credenciado

Fiscal do contrato
Secretário da Agricultura

Patrícia V. Chedid
Procuradora



ANEXO III

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Referente **Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2023.**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ()

Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

MUITOS CAPÕES, RS, _____ de _____ de 2023.

(nome)



ANEXO IV

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PESSOA FÍSICA

O Sr., residente
na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO),
devidamente inscrito sob o CPF nº, CI nº..... com vistas a
participação do **Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2023**, junto ao Município de Muitos
Capões, RS, declara, sob as penas da lei, que não estou cumprindo penalidade de inidoneidade,
suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público.

____ de _____ de 2023
